



Exma. Senhora  
Dr.ª Catarina Gamboa  
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de  
Estado dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA  
Ofício n.º 3955

SUA COMUNICAÇÃO DE  
14-10-2020

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASUNTO: Pergunta n.º 287/XIV/2.ª de 13 de outubro de 2020, BE  
Descargas ilegais voltam a poluir o rio Este em Braga**

*Care Catarina,*

Em resposta à Pergunta n.º 287/XIV/2.ª de 13 de outubro de 2020, formulada pela Senhora Deputada Alexandra Vieira e pelo Senhor Deputado José Maria Cardoso do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1. A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), teve conhecimento da existência de alguns episódios de descargas para o rio Este, nomeadamente das situações ocorridas em outubro de 2020.

2., 2.1 e 2.2. A APA, no âmbito das suas competências, tem vindo a promover ações de fiscalização no rio Este, em colaboração com Núcleo de Proteção Ambiental (NPA) da GNR ou da Brigada de Proteção do Ambiental (BriPA) da PSP (conforme a área de atuação destas entidades), com a Câmara Municipal de Braga e a Empresa de Águas, Efluentes e Resíduos E.M. (AGERE), para identificação dos focos de contaminação e de ligações ilegais existentes para o rio Este.

Das diligências efetuadas, tem-se verificado que as descargas ocorrem através de condutas de águas pluviais e linhas de água que se encontram entubadas, o que dificulta as diligências para identificação da origem dos focos poluidores, principalmente nas descargas de carácter descontínuo, em que à chegada aos locais das ocorrências, as mesmas não estão a ocorrer.

3 e 3.1. A APA prevê a realização de novas ações com recurso a meios especializados, que permitam percorrer as condutas subterrâneas, para identificação dos focos de rejeição de águas residuais, estando também a aguardar o cadastro atualizado da rede municipal de drenagem de águas pluviais, para o decorrer das diligências de forma mais eficiente.

3.2. Das ações realizadas, onde foi possível verificar a origem do foco poluidor, foram elaborados os respetivos autos de notícia por contraordenação, tendo sido reposta a normalidade nessas ocorrências. Das ações onde não foi possível identificar a origem das descargas, serão necessárias diligências complementares.

4. Os processos de contraordenação instaurados tiveram por base a prática de contraordenação ambiental muito grave, prevista na alínea u) do n.º 3 do art.º 81.º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, designadamente, a rejeição de águas

degradadas numa linha de água (rio Este), sem qualquer tipo de mecanismo que assegurasse a depuração das mesmas.

Dos processos instaurados, resultou a aplicação de uma coima de 12.000 euros, por decisão transitada em julgado (mediante operação de cúmulo jurídico em dois processos de contraordenação), não existindo decisão definitiva no outro processo, por ter sido interposta impugnação judicial da decisão administrativa.

4.1. Dos registos da APA constam dois processos de contra - ordenação elaborados contra a entidade AGERE, em junho e agosto de 2019.

4.2. Os processos de contraordenação ainda se encontram em instrução.

5. A APA, no âmbito das suas competências e dando cumprimento à Diretiva Quadro da Água (DQA), monitorizou no atual ciclo de planeamento (2016-2021) a totalidade das massas de água da bacia do Este, o que representa um reforço muito significativo da monitorização efetuada face ao ciclo de planeamento anterior (2010-2015).

A bacia do rio Este é constituída por quatro massas de água, sendo que duas correspondem aos afluentes rio Veiga e ribeira da Macieira, respetivamente afluentes da margem esquerda e direita.

5.1. No caso específico do rio Este, a APA assegura a monitorização regular de uma estação, com uma periodicidade trimestral. Esta estação localiza-se em Junqueira, no término deste rio (massa de água PT02AVE0122), abarcando as várias pressões existentes na bacia. Adicionalmente, em 2019, no âmbito de um projeto de monitorização apoiado pelo POSEUR foram monitorizados, para além dos parâmetros físico-químicos e químicos, os elementos biológicos (fitobentos, invertebrados bentónicos e fauna piscícola) e hidromorfológicos da massa de água de jusante do rio Este.

Relativamente ao troço superior do rio (massa de água PT02AVE0117), entre 2014 e 2015 foram monitorizadas duas estações (Arnosos e Ponte Este), ambas localizadas na parte terminal da massa de água, tendo-se efetuado parâmetros físico-químicos de suporte.

5.2. Com base nos dados de monitorização existentes, e de acordo com os critérios de classificação de massas de água rio (Diretiva Quadro da Água) atualmente em vigor, o rio Este não atingirá o Bom estado no final do ciclo de planeamento (2016-2021). Constata-se igualmente que a massa de água de jusante encontra-se sujeita a uma pressão superior à de montante, a qual é demonstrada pelas concentrações mais elevadas de poluentes.

6. A APA, em estreita colaboração com o Núcleo de Proteção Ambiental (NPA) da GNR e da Brigada de Proteção do Ambiental (BriPA) da PSP, manter-se-á atenta a futuras eventualidades, e prevê a realização de novas ações para identificação de ligações ilegais para o rio Este.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Fernando Carvalho

LM/EA